

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ADOÇÃO DO SÍTIO DO LAÇADOR, INCLUINDO  
ÁREA DE ESTACIONAMENTO, COM VISTAS A SUA MANUTENÇÃO E  
INTENSIFICAÇÃO DE USO.**

**PROCESSO 21.0.000121110-0**

**OBJETO:**

Adoção do Sítio do Laçador, conforme plantas anexas.

**O PROJETO:**

- a) A adoção em questão consiste na revitalização/embelezamento do Sítio do Laçador, mantendo suas características originais descritas no anexo 1;
- b) O projeto a ser apresentado pelos interessados deverá prever a revitalização do espaço e sua manutenção;
- c) Não poderão ser alterados: Colina Chama Crioula, Trilhos, Roda dos Ventos e o Monumento, sendo todos especificados no anexo 1;
- d) Deverá estar acompanhado de plano de trabalho e cronograma da implantação;
- e) Deverá respeitar as normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana;
- f) Poderá prever atividades econômicas com caracterização de "ambulantes", a serem licenciadas pela SMDET;
- g) Não poderá ser alterada a natureza do bem a ser adotado.

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

- a) Os pretendentes à adoção deverão entregar o projeto na Travessa Leonardo Truda, 98, 4º Andar, no gabinete da Secretaria Municipal de Parcerias, até às 18 horas do dia 05 de janeiro de 2022;
- b) O projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados;
- c) A apresentação do projeto deverá estar acompanhada de identificação do pretendente à adoção, acompanhada de cópia de CPF, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Será agendada data para defesa oral do projeto, se assim o proponente desejar;
- e) Após a escolha do projeto vencedor, todos os demais ficarão à disposição dos órgãos de controle e da sociedade em geral pelo período de 30 (trinta) dias no endereço acima mencionado, a menos que o proponente solicite a sua retirada.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

A fim de dirimir possíveis dúvidas dos interessados, será realizada audiência pública no dia 03 de dezembro de 2021, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Parcerias – Travessa Leonardo Truda, 98 – 4º andar.

#### **A COMISSÃO JULGADORA:**

A escolha da melhor proposta ficará a cargo de comissão julgadora assim constituída:

- a) Secretaria Municipal da Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;
- c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Parcerias; e
- e) Gabinete do Prefeito.

A comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Parcerias.

#### **O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Será eleito o projeto que, a critério da comissão julgadora, trazer maior embelezamento ao mesmo e seu entorno;
- b) A proposta vencedora será a que obtiver maior número de votos entre os membros da comissão e, em caso de empate, o coordenador terá o voto de desempate;
- c) A comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

#### **A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E AS CONTESTAÇÕES:**

- a) O resultado indicando a proposta eleita, será publicado no DOPA e abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias para contestações;
- b) Transcorrido o prazo referido sem manifestações, o Termo de Adoção será assinado;
- c) No caso de serem apresentadas contestações, estas serão avaliadas pela comissão julgadora e, em caso de permanecerem contrariedades, as mesmas serão julgadas pelo Prefeito Municipal.

#### **QUEM PODE ADOTAR:**

Qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil, podendo apresentar-se um único adotante ou grupo de interessados. Neste último caso o projeto deverá ser único e identificado um responsável pela implantação de todo conjunto.

#### **PRAZO DA ADOÇÃO:**

- a) A adoção se dará pelo período de 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Adoção, podendo ser renovada por igual período se houver mútuo interesse;
- b) A instalação do projeto eleito deverá ocorrer até o dia 25 de março de 2022, podendo ser realizada por etapas apresentadas no cronograma de implantação.

**PENALIDADES APLICÁVEIS:**

Em caso de não cumprimento do disposto no Termo de Adoção será o mesmo rescindido e o nome do adotante imediatamente retirado.

**CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS:**

- a) Poderá ser inserida a identificação do adotante ou adotantes na área adotada, bem como fica permitido o uso nas publicidades próprias dos dizeres “Uma empresa parceira de Porto Alegre”, acompanhada do brasão oficial do município de Porto Alegre;
- b) Poderá, ainda, ser instalada a identificação comemorativa contendo as melhorias implementadas, data da implementação, tipo de intervenção e nome da pessoa física ou jurídica responsável pela intervenção num tamanho de até 42cm por 29,7cm;
- c) A identificação do adotante deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A adoção de que trata o presente Edital se dará sem prejuízo da função do município de administrar e fiscalizar o uso do bem;
- b) O adotante deverá apresentar relatório anual sobre as benfeitorias realizadas no bem público adotado;
- c) Finda a vigência da adoção as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante retirar os seus elementos identificadores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Caberá à Secretaria Municipal de Parcerias firmar o Termo de Adoção, bem como publicar o extrato no DOPA;
- e) Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização da presente adoção.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2021.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias